



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº56/86 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986.

"Dispondo sobre cargos em Comissão bem como a sua respectiva criação na Câmara Municipal de Araguaçu, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica por força desta lei, criados 07 (sete) cargos de Assessor parlamentar na Câmara Municipal de Araguaçu, com vencimentos iniciados de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais, podendo ser reajustado na mesma ocasião em que ocorrer o reajuste dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Estes cargos serão todos em comissão de livre exoneração.

Art. 3º- Os efeitos desta lei, retroagirão a partir do dia 01 de janeiro de 1986.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1986.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal